



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

JORNAL TRIBUNA DO NORTE

**DATA: 11 DE AGOSTO DE 2017
PUBLICAÇÃO LEGAL – ED. Nº 7.953
PÁG. C – Nº 2**

EXTRATO DE CONTRATO

 <p>CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná Fone: (43) 3420-7000 0800-6487002 www.apucarana.pr.leg.br</p>
<p>EXTRATO DE CONTRATO</p> <p>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2017 CONVITE Nº 05/2017 CONTRATO Nº ____/2017</p> <p>CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA CONTRATADO: Saulo Emanuel de Barros OBJETO: contratação de profissional de engenharia civil para acompanhamento de execução da Reforma do Prédio da Câmara e proceder à aferição (medição) das fases de execução da obra, na forma de previsão no contrato.</p> <p>* VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ 15.360,00 (dezessete mil quinhentos e sessenta reais).</p> <p>VIGÊNCIA: Até final da execução da obra. FORMA DE PAGAMENTO: no dia 10 (dez) do mês subsequente, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, e com referência ao mês de Dezembro, no último dia do exercício.</p> <p>Apucarana, 10 de agosto de 2017.</p> <p> Câmara Municipal de Apucarana MAURO BERTOLI PRESIDENTE</p>

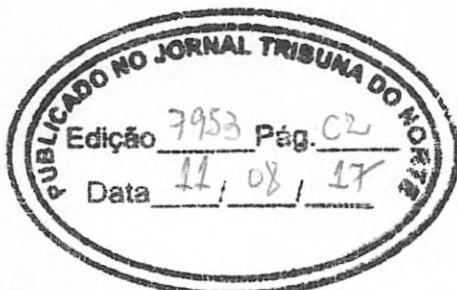


CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2017
CONVITE Nº 05/2017
CONTRATO Nº 09/2017



CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

CONTRATADO: Saulo Emanuel de Barros

OBJETO: contratação de profissional de engenharia civil para acompanhamento de execução da Reforma do Prédio da Câmara e proceder a aferição (medição) das fases de execução da obra, na forma do previsto ao contrato.

VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ 16.560,00 (dezesseis mil quinhentos e sessenta reais).

VIGÊNCIA: Até final da execução da obra.

FORMA DE PAGAMENTO: no dia 10 (dez) do mês subsequente, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, e com referência ao mês de Dezembro, no último dia do exercício.

Apucarana, 10 de agosto de 2017.

Câmara Municipal de Apucarana
MAURO BERTOLI
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José Oliveira Rosa - CEP: 86802-970

CNPJ: 78.299.815/0001-00

**NOTA DE
EMPENHOS**
1ª VIA

Número do Empenho	Recurso	Tipo do Empenho	Categoria de Empenho
000591/2017	00001	Ordinario	Comum

Órgão 01 PODER LEGISLATIVO

Unidade 01 Camara Municipal

Dotação 01.031.0001.2.001.3390.36.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS Conta 00059

Desdobramento 3390360600 SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS Conta 00060

Fonte de Recursos 00001 Recursos do Tesouro (Descentralizados)

Credor 00808 SAULO EMANUEL DE BARROS

Endereço RUA JOAQUIM DIOGO PACHECO S/N JD POR DO

CNPJ / CPF 055.385.279-56

Fone 43-99903-6108 Cidade APUCARANA

Licitação Número Solicitação Contrato Emissão Vencimento
Convite 5 9 29/08/17 31/12/17Valor Orçado Saldo Anterior Valor do Empenho Saldo Atual
19.750,00 19.468,43 16.560,00 2.908,43

Item	Quant.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
01	1	VALOR EMPENHO REF LICITACAO PROCESSO ADMINISTRATIVO No 07/2017 - CARTA CONVITE No 05/2017 - CONTRATO No 09/2017 REF CONTRATACAO DE PROFISSIONAL DE ENEGENHARIA CIVIL (PF) PARA ACOMPANHAMENTO DE EXECUCAO DA REFORMA DO PREDIO DA CAMARA MUNICIPAL DE APUCARANA E PROCEDER A AFERICAO(MEDICAO) DAS FASES DE EXECUCAO DA OBRA, NA FORMA DO PREVISTO AO CONTRATO, OS PAGAMENTOS SERAO EFETUADOS MEDIANTE DEPOSITOS BANCARIOS, EM PARCELAS MENSAIS E CONSECUTIVAS, SENDO A PRIMEIRA 30 DIAS APOS A CONTRATACAO E AS		

CÓPIA

Local da Entrega

Valor Líquido

Declaro que os <input type="checkbox"/> Serviços Foram Prestados <input type="checkbox"/> Materiais Foram Entregues <input type="checkbox"/> Obra Executada Acham-se Conforme, Aceito e Recebidos Jéssica Daiane Angotti Tesoureira	Autorizo o empenho da(s) despesa(s) acima discriminada(a). Ordenador da Despesa Mauro Bertoli Presidente	Contador Luciane Bossa CRC 030502/O PR
---	--	--

RECIBO

Declaro(amos) para os devidos fins, que recebi(emos) a importância de (

) e pela qual dou(amos) plena e irrevergível quitação.

Data ____ / ____ / ____ Credor

Representada pelo Cheque nº _____ a ordem do banco _____
Data ____ / ____ / ____



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José Oliveira Rosa - CEP: 86602-970

CNPJ: 78.299.815/0001-00

**NOTA DE
EMPENHOS**
1ª VIA

Número do Empenho	Recurso	Tipo do Empenho	Categoria de Empenho
000591/2017	00001	Ordinario	Comum

Órgão 01 PODER LEGISLATIVO

Unidade 01 Camara Municipal

Dotação 01.031.0001.2.001.3390.36.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS Conta 00059

Desdobramento 3390360600 SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS Conta 00060

Fonte de Recursos 00001 Recursos do Tesouro (Descentralizados)

Credor 00808 SAULO EMANUEL DE BARROS

Endereço RUA JOAQUIM DIOGO PACHECO S/N JD POR DO

CNPJ / CPF 055.385.279-56

Fone 43-99903-6108

Cidade APUCARANA

Licitação	Número	Solicitação	Contrato	Emissão	Vencimento
Convite	5		9	29/08/17	31/12/17

Valor Orçado	Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual
19.750,00	19.468,43	16.560,00	2.908,43

Item	Quant.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
		SEGUINTE NOS MESMO DIAS DOS MESES SUBSEQUENTES MEDIANTE APRESENTACAO DE NOTA FISCAL E DOS RELATORIOS REFERENTES AOS SERVICOS PRESTADOS NO DECORRER DA AFERICAO (MEDICAO), OBSERVANDO QUE O ULTIMO PAGAMENTO SO SERA REALIZADO APOS O CUMPRIMENTO INTEGRAL DO CONTRATO E O RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS SERVICOS CERTIFICADOS PELO PRESIDENTE DO LEGISLATIVO CONFORME DOC'S ANEXOS A ESTE EMPENHO.	16560,00	16.560,00

CÓPIA

Local da Entrega

Valor Líquido

16.560,00

Declaro(amos) que os	<input type="checkbox"/> Serviços Foram Prestados <input type="checkbox"/> Materiais Foram Entregues <input type="checkbox"/> Obra Executada	Autorizo o empenho da(s) despesa(s) acima discriminada(a).	
Acham-se Conforme, Aceito e Recebidos			

Jéssica Daiane Angotti
Tesoureira

Ordenador da Despesa
Mauro Bertoli
Presidente

Contador
Luciane Bossa
CRC 030502/O PR

RECIBO

Declaro(amos) para os devidos fins, que recebi(emos) a importância de (dezesseis mil quinhentos e sessenta ** reais*****) e pela qual dou(amos) plena e irrevergível quitação.

Data ____/____/_____ Credor

Representada pelo Cheque nº _____ a ordem do banco _____
Data ____/____/_____



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

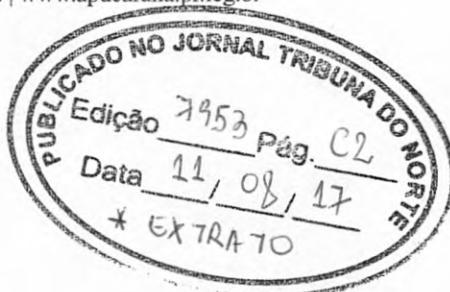
Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

000072

CONTRATO Nº 09/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2017

CONVITE Nº 05/2017



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, situado na Praça Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25, Centro, Apucarana - PR, inscrito no CNPJ sob o número 78.299.815/0001.00 neste ato representado por seu Presidente Sr. Mauro Bertoli , brasileiro, casado, portador do RG nº 3.851.371-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 521.621.769-04, a seguir denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, Sr. Saulo Emanuel de Barros, inscrito no CPF sob o número 055.385.279-56, residente e domiciliado na rua Joaquim Diogo Pacheco, nº 0, bairro Jd Por do Sol, cidade de Apucarana, no Estado do Paraná, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADO, têm entre si justo e avençado e celebram por força do presente instrumento, em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a contratação de profissional de engenharia civil para acompanhamento de execução da Reforma do Prédio da Câmara e proceder a aferição (medição) das fases de execução da obra, na forma do previsto ao contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação de profissional de engenharia civil nos termos acima citado e especificações constantes da proposta do CONTRATADO, dentro das condições previstas na proposta apresentada ao Convite 05/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO - O valor global a ser pago ao CONTRATADO pela prestação de serviços por meio deste contrato é R\$ 16.560,00 (dezesseis mil quinhentos e sessenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GARANTIA - A prestação de serviços não enseja a prestação de garantia.

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO - O recebimento final será dado após a confirmação da execução total dos serviços contratados (Anexo I).

CLÁUSULA QUINTA - DOS PAGAMENTOS - Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários, em parcelas mensais e consecutivas, sendo a primeira 30 dias após a contratação e as seguintes nos mesmos dias dos meses subsequentes,

Pag - 1



630071

CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

mediante apresentação de Nota Fiscal e dos relatórios referentes aos serviços prestados no decorrer da aferição (medição), observando que o último pagamento só será realizado após o cumprimento integral do contrato e o recebimento definitivo dos serviços certificados pelo Presidente da Câmara.

Parágrafo Primeiro - É condição indispensável para que os pagamentos sejam efetuados no prazo estipulado que os documentos apresentados na fase de habilitação não se encontrem com o prazo de validade vencido, especialmente os referentes à regularidade fiscal.

Parágrafo Segundo - Enquanto não liquidada obrigação financeira imposta ao CONTRATADO, em virtude de penalidade por inadimplência, os pagamentos serão efetuados com observância ao estabelecido nos Parágrafos Primeiro e Segundo da CLÁUSULA SÉTIMA deste contrato, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

Parágrafo Terceiro – Para todos os efeitos, considerar-se-á como data do pagamento a data de emissão da ordem bancária pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA –

DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES - São obrigações das partes, além de outras previstas em lei e neste contrato:

I - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO: O CONTRATADO tem por responsabilidade, afora outras que lhe couberem por lei e por este:

- a) fornecer o objeto da contratação na forma e prazos estabelecidos neste contrato;
- b) responder por quaisquer prejuízos, mediante a devida comprovação a ser apurada por representantes das partes, e indenizar o CONTRATANTE ou terceiros por todo e qualquer dano pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente do cumprimento das obrigações decorrentes do contrato. A indenização devida será procedida pelo CONTRATADO em favor do CONTRATANTE ou partes prejudicadas, independentemente de qualquer ação judicial;
- c) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuênciam do CONTRATANTE;
- d) manter atualizada a documentação apresentada para habilitação, devendo o CONTRATADO informar ao CONTRATANTE, imediatamente e formalmente, caso ocorra, a



C 00070

CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

impossibilidade de renovação ou apresentação de qualquer desses documentos, justificando a ocorrência.

II - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a) proporcionar condições indispensáveis para que o CONTRATADO possa prestar os serviços previstos neste contrato; designar servidores para acompanhamento do objeto do contrato;
- c) proceder pontualmente aos pagamentos devidos ao CONTRATADO.

Parágrafo Único – As obrigações contratuais são de responsabilidade exclusiva do CONTRATADO. O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência dessa responsabilidade para outras pessoas físicas ou jurídicas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS, DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES: 7.1 Dos Recursos: 7.1.1 Das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitações caberá recurso nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93 e alterações;

7.1.2 O recurso deverá ser interposto mediante petição datilografada ou impressa através de processamento eletrônico de dados, devidamente arrazoada subscrita pelo representante legal ou preposto da recorrente, que detenha procuração para tanto, no prazo de 02 (dois) dias úteis, conforme §6º do art. 109 da Lei 8.666/93;

7.1.3 O recurso deverá ser entregue e protocolado na Comissão de Licitação, endereçado à Comissão Permanente de Licitação, devendo ser encaminhado por documento impresso, devidamente protocolado;

7.1.4 O recurso, bem como sua impugnação, será julgado pela Comissão Permanente de Licitações, conforme o disposto na Portaria nº 01/2010, utilizando-se, quando necessário, de setores técnicos na busca de subsídios, podendo, com fulcro no art. 43, § 3º, do diploma licitatório, em qualquer fase da licitação, realizar diligências que visem à instrução do processo.

7.2 Das Penalidades:

7.2.1 A recusa injustificada do licitante vencedor em aceitar ou retirar o Empenho ou o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo órgão licitante, implicará na imediata suspensão do direito de licitar com a Câmara Municipal de Apucarana, pelo prazo de 03 (três) meses;

J

d

l

W



533069

CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

7.2.2 A inexecução total do objeto desta licitação ensejará aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do Empenho ou termo equivalente, atualizado; tratando-se de entrega parcelada a multa será de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor da parcela atrasada, até o limite de 6% (seis por cento), com as consequências previstas em lei, reconhecidos os direitos da administração previstos no art. 77 da Lei nº 8.666/93; sujeitas às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações;

7.2.3 Em caso de tolerância, após os primeiros 20 (vinte) dias de atraso, e não sendo cancelado o Empenho, se repetir o atraso, a Câmara Municipal de Apucarana aplicará multa em dobro;

7.3 Das Sanções:

7.3.1 Verificada uma das hipóteses dos sub-itens anteriores, a Câmara Municipal de Apucarana poderá optar pela convocação das demais proponentes da licitação, obedecida sucessivamente à ordem de classificação na forma do § 2º, do art. 64, do diploma licitatório;

7.3.2 Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto licitado, a Câmara Municipal de Apucarana poderá, garantida a prévia defesa da licitante, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar multa prevista neste edital juntamente com as seguintes sanções:

d) Advertência;

e) Suspensão temporária de participação em Licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no alínea anterior. Obs.: As sanções previstas nas alíneas "b" e "c", do sub-item

12.3.2. São de competência exclusiva do Presidente Câmara Municipal de Apucarana, facultada a defesa do interessado no respectivo processo no prazo de 10 (dez) dias a contar da abertura de vistas.

CLÁUSULA OITAVA - NATUREZA DA DESPESA - A despesa decorrente deste contrato correrá à conta da dotação orçamentária: 3.3.90.36.00.00.00 - Outros



000008

CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

serviços de terceiros – Pessoa Física; e ou dotação orçamentária 3.3.90.39.00.00.00
– Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA NONA - VIGÊNCIA - O presente contrato vigorará desde sua assinatura até o término da prestação dos serviços pelo CONTRATADO, nos termos da proposta apresentada.

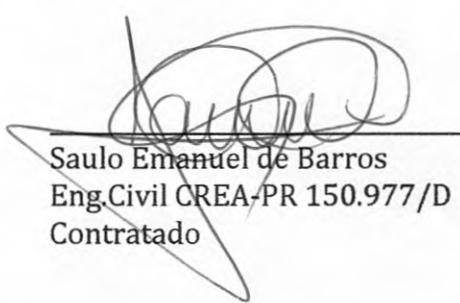
CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR - Fazem parte integrante do presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital de Convite e seus anexos, a Proposta de Preços do CONTRATADO e sua documentação de habilitação, constantes do Processo.

CLÁUSULA ONZE - DA RESCISÃO - São motivos para a rescisão do contrato os relacionados no artigo 78 da Lei 8.666/93. Parágrafo Primeiro - A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei. Parágrafo Segundo - A rescisão do contrato atenderá ao disposto no art. 79 da Lei 8.666/93.

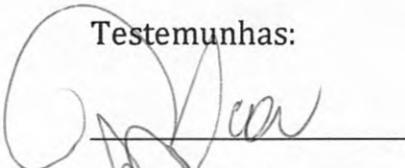
CLÁUSULA DOZE - DO FORO - Fica eleito o Foro de Apucarana Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestações oriundas direta ou indiretamente deste Contrato, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, é lavrado o presente contrato, que, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes, em 3 (três) vias de igual teor e de mesmos efeitos legais.

Apucarana-PR, 10 de agosto de 2017.


Câmara Municipal de Apucarana
Mauro Bertoli - Presidente
Contratante


Saulo Emanuel de Barros
Eng.Civil CREA-PR 150.977/D
Contratado

Testemunhas:






RELATÓRIO DE JULGAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 55/2017

REGO N° 35/2017

OBJETO: PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO PARA A FAÇADAS DOS PRÉDIOS ESCOLARES E CMES'S DO MUNICÍPIO DE APUCARANA

A COMISSÃO DO PREGÃO COMUNICA AOS INTERESSADOS NO FORNECIMENTO OBJETO DO PROCESSO EM TELA QUE, APÓS A ANÁLISE E VERIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS OFERTADAS, DECIDIU CLASSIFICAR OS SEGUINTE PROPONENTES:

PROPOONENTES	CNPJ
DEBORAH CRISTINA QUEIROZ SEVERGNINI & CIA LTDA EPP	02.352.031/0001-37

VERIFICADAS AS PROPOSTAS APRESENTADAS, CONSTATOU-SE QUE HOUVE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS PARA TODOS OS ITENS, REVISANDOS OS VALORES UNITÁRIOS, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES PROPOSTAS, CONSTATOU-SE A FORMALIDADE DAS PROPOSTAS APRESENTADAS, NADA MAIS TENDO A SER CONSIDERADO. ANTE O EXPOSTO NESTE RELATÓRIO E NO CONTIDO NAS DEMAS PEÇAS CONSTITUTIVAS DO PROCESSO LICITATÓRIO, A COMISSÃO DO PREGÃO EMITE A SEGUINTE SEU PARECER FINAL:

"QUE A AQUISIÇÃO DO OBJETO DESSE PROCESSO LICITATÓRIO SEJA ADQUIRIDA, COM BASE NAS DECISÕES CONSTANTES DESTE RELATÓRIO, AS RESPECTIVAS PROPOVENTES VENCEDORAS, DE ACORDO COM OS PRAZOS E AS ESPECIFICAÇÕES PROPOSTAS E PELO UNÍTARIO GLOBAL, A SABER:"

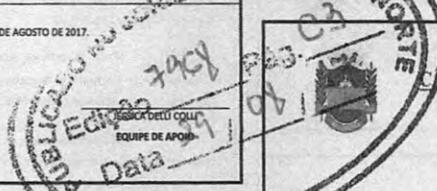
FORNECEDOR	LOTE	ITEM	QUANTIDADE	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO
DEBORAH CRISTINA QUEIROZ SEVERGNINI & CIA LTDA EPP	1	1	40,0	PLACAS PARA OS PORTAIS DE ENTRADA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CMES'S: PLACA EM FORMATO BOX CURVA NAS MEDIDAS DE 1,50 M DE LARGURA X 0,60 M DE ALTURA, COM FECHAMENTO SUPERIOR E INFERIOR E FRONTAL EM ACM (ALUMINUM COMPOSITE MATERIAL) BRANCO DE 4,0 MM, COM ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO EM CHAPA DOBRADA RETANGULAR DE 40X20X1,2 MM COM APLICAÇÃO DE PRIMER INDUSTRIAL E APLICAÇÃO DE P.U. (POLIURETANO). A ARTE PARA ADESIVAGEM DEVERÁ SER IMPRESSA EM ALTA RESOLUÇÃO E EM ADESIVO DE ALTA RESISTÊNCIA. TODOS OS SERVIÇOS DEVERÃO SER REALIZADOS CONFORME PROJETO E DETALHES FORNECIDOS.	660,00

VALOR GLOBAL POR FORNECEDOR:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL (R\$)
DEBORAH CRISTINA QUEIROZ SEVERGNINI & CIA LTDA EPP	26.400,00

MUNICÍPIO DE APUCARANA, 28 DE AGOSTO DE 2017.

ALEXANDRE POSSEBOM
PREGOEIRO



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Civico José de Oliveira Bona, 25A - 86800-215 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3422-7099 / 9898-6467/6821 | www.apucarana.pr.gov.br

ATO DA MESA EXECUTIVA N° 02/2017

A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

R E S O L V E

Art. 1º - Fica o Legislativo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), no orçamento para o exercício de 2017 (Lei Municipal nº. 86, de 15 de dezembro de 2016), e com base no Artigo 43 da Lei Federal 4.820/54, como segue:

01. Câmara Municipal de Apucarana
01.01 - Poder Legislativo
01.01.001.2.107.000 - Manutenção das Atividades Legislativas
Fontes de Recursos - 000 - Recursos Ordinários - Utens
(5993) 3.30.36.00.00.00 - Outros Serv. Terceiros - Pessoa Física R\$ 10.000,00

TOTAL R\$ 10.000,00

Art. 2º - Os recursos para a abertura do crédito adicional suplementar constado no Artigo 1º desta lei são provenientes do cancelamento da seguinte dotação do orçamento vigente do Poder Legislativo:

01. Câmara Municipal de Apucarana
01.01 - Poder Legislativo
01.01.001.2.107.000 - Manutenção das Atividades Legislativas
Fontes de Recursos - 000 - Recursos Ordinários - Utens

(5993) 3.30.39.00.00.00 - Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 10.000,00

TOTAL R\$ 10.000,00

Art. 3º - Fica, ainda, em consonância com o artigo 1º desta lei, o Poder Executivo autorizado a promover as devidas alterações na Lei nº 136/2013, de 17/12/2013 (Plano Plurienal 2014/2017) e suas alterações posteriores e na Lei nº 15/2016, de 20/06/2016 (Lei das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2016), e suas alterações posteriores.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação

Sala das Sessões, em 24 de agosto de 2017

MESA EXECUTIVA

Milton Bortoli
PRESIDENTE

Francisco Pretto Godó
VICE-PRESIDENTE

Mauro Régua da Silva Souza
2º SECRETÁRIO

000007

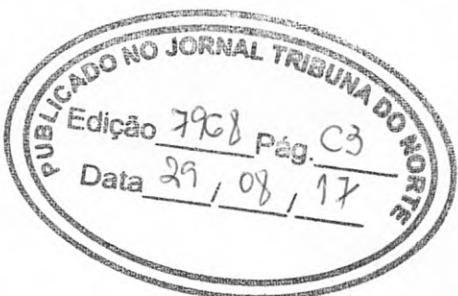


000066

CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

ATO DA MESA EXECUTIVA Nº 02/2017



A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

R E S O L V E

Art. 1º - Fica o Legislativo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 10.000,00(dez mil reais), no orçamento para o exercício de 2017(Lei Municipal nº. 86, de 15 de dezembro de 2016), e com base no Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, como segue:

01- Câmara Municipal de Apucarana

01.01 – Poder Legislativo

01.031.0001.2.107.000 – Manutenção das Atividades Legislativas

Fontes de Recursos - 000 - Recursos Ordinários- Livres

(59)3.3.90.36.00.00.00 – Outros Serv. Terceiros - Pessoa Física.....R\$ 10.000,00

TOTAL.....R\$ 10.000,00

Art. 2º - Os recursos para a abertura do crédito adicional suplementar contido no Artigo 1º desta lei são provenientes do cancelamento da seguinte dotação do orçamento vigente do Poder Legislativo:

01- Câmara Municipal de Apucarana

01.01 – Poder Legislativo

01.031.0001.2.107.000 – Manutenção das Atividades Legislativas

Fontes de Recursos – 000- Recursos Ordinários - Livres

(63) 3.3.90.39.00.00.00- Outros Serv. Terceiros- Pessoa Jurídica.....R\$ 10.000,00

TOTAL.....R\$-10.000,00

.....continua.....



000065

CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

Apucarana, 15 de agosto de 2017.

Ofício GP 014/2017

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Solicito autorização para **Suplementação** no valor de R\$ 10.000,00 (**Dez mil reais**) para dotação "**OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA FÍSICA**", conforme segue abaixo:

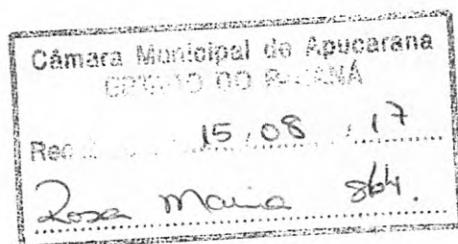
1	Câmara Municipal de Apucarana		
01.01	Poder Legislativo		
01.031.0001.2.107.000	Manutenção das Atividades Legislativas		
Fontes de Recursos	000 - Recursos Ordinários - Livres		
(59) 3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERV TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	SUPLEMENTAÇÃO	
(63) 3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERV TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	REDUÇÃO	
TOTAL DE REPASSE DE DOTAÇÃO E VALORES			R\$ 10.000,00

Luciane Bossa
Departº de Contabilidade/Finanças e Orçamento

Data da Autorização do Presidente: 15/08/17

Mauro Beralli
Presidente da Câmara Municipal de Apucarana

Data de envio ao Departamento de Licitação: ___/___/___





000064

CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

Art. 3º - Fica, ainda, em consonância com o artigo 1º desta Lei, o Poder Executivo autorizado a promover as devidas alterações na Lei nº 136/2013, de 17/12/2013 (Plano Plurianual 2014/2017) e suas alterações posteriores e na Lei nº 35/2016, de 30/06/2016 (Lei das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2016), e suas alterações posteriores.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 24 de agosto de 2017

MESA EXECUTIVA

Mauro Bertoli
PRESIDENTE

Franciley Preto Godói
VICE-PRESIDENTE

Luciano Augusto Molina Ferreira
1º SECRETÁRIO

Marcia Regina da Silva Sousa
2º SECRETÁRIA



000063

CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

JORNAL TRIBUNA DO NORTE

**DATA: 08 DE AGOSTO DE 2017
PUBLICAÇÃO LEGAL – ED. N° 7.950
PÁG. C – N° 3**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA
Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 07/2017
Corte Conselho nº 00/2017

Após constatada a regularidade dos atos procedentes, o Sr.
Mauro Bento, presidente da Câmara Municipal de Apucarana-
PR, com base no inciso VI do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93,
resolver:

1) HOMOLOGAR o provimento intitulado referente à Corte
Conselho nº 00/2017, para contratação de profissional de
engenharia civil para acompanhamento da execução da
Reforma do Prédio da Câmara e proceder a aferição
(medição) das fases de execução da obra, na forma do
presente anexo, conforme condições e especificações
contidas no instrumento Contratual.

2) ADJUDICAR o objeto da Intenção ao Profissional de
Engenharia Civil Sr. **SAULO EMANUEL DE MORAES**, CREA-
PR 1009770 pelo valor global até o final da execução da obra
de R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais e zero centavos).

3) DETERMINAR que sejam efetuadas as providências cabíveis
para a constatação da intenção expressa.

Apucarana-PR, 07 de agosto de 2017.

[Signature]
Mauro Bento
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 07/2017

Carta Convite nº 05/2017

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Sr. Mauro Bertoli, presidente da Câmara Municipal de Apucarana-PR, com base no inciso VI do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93, resolve:

- 1) HOMOLOGAR o procedimento licitatório referente à Carta Convite nº 05/2017, para contratação de profissional de engenharia civil para acompanhamento de execução da Reforma do Prédio da Câmara e proceder a aferição (medição) das fases de execução da obra, na forma do previsto ao contrato, conforme condições e especificações contidas no Instrumento Convocatório.
- 2) ADJUDICAR o objeto da licitação ao Profissional de Engenharia Civil, Sr. SAULO EMANUEL DE BARROS, CREA-PR 150977/D pelo valor global ate o final da execução da obra de **R\$ 16.560,00** (Dezesseis mil, quinhentos e sessenta reais).
- 3) DETERMINAR que sejam adotadas as providências cabíveis para a contratação da referida empresa.

Apucarana/PR, 07 de agosto de 2017.

Mauro Bertoli
PRESIDENTE



000061 Câmara Municipal de Apucarana

www.apucarana.pr.leg.br - Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Fone (43) 3420-7000

Estado do Paraná

Apucarana, 04 de agosto de 2017.

Na função de presidente da Comissão de Licitação desta casa de Leis para o exercício de 2017, informo a Vossa Excelência que o Engenheiro Civil Sr. Saulo Emanuel de Barros foi o vencedor do Processo Administrativo nº 07/2017, cujo objeto é a contratação de profissional de engenharia civil para acompanhamento de execução da Reforma do Prédio da Câmara e proceder a aferição (medição) das fases de execução da obra, na forma do previsto ao contrato, por oferecer o menor valor de R\$ 16.560,00 (dezesseis mil quinhentos e sessenta reais)

Respeitosamente,

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Ravazi Santo".
Julio Cesar Ravazi Santo
Presidente da Comissão de Licitação

EXMO. SR.
MAURO BERTOLI
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

www.apucarana.pr.leg.br - Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Fone (43) 3420-7000

ESTADO DO PARANÁ

PARECER JURÍDICO PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 07/2017

MODALIDADE CONVITE Nº: 005/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DE ENGENHARIA CIVIL PARA MEDAÇÃO DE OBRA.

RELATÓRIO

Submete-se a apreciação o presente processo relativo ao procedimento licitatório na modalidade convite PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DE ENGENHARIA RESPONSÁVEL PELAS MEDIÇÕES DAS OBRAS DE ADEQUAÇÃO DO PRÉDIO DESSA CASA DE LEIS.

Consta no presente certame: solicitação de; despacho do departamento de contabilidade informando a dotação orçamentária disponível para atender a demanda; declaração com as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal, com indicação da fonte de custeio para arcar com o dispêndio, adequação da despesa com a Lei Orçamentária Anual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual; autuação do processo licitatório; despacho de encaminhamento dos autos à assessoria jurídica para análise e parecer; minuta do edital e anexos. Consta no processo minuta do instrumento convocatório, instruído de edital de licitação, especificações do objeto, modelo de propostas de preços, modelo de credenciamento para a prática de atos concernentes ao certame e demais modelos de declarações, conforme legislação pertinente. Aquiesceu a autoridade do Poder Legislativo Municipal acerca da deflagração do procedimento licitatório. Ficou estabelecido no edital ao que dispõe na Lei 8.666/93. O presente processo consta o edital indicando as exigências da documentação que os interessados deverão apresentar para serem considerados habilitados. Relatado o pleito passamos ao Parecer.

Destaca-se que a análise será restrita aos pontos jurídicos, estando excluídos quaisquer aspectos técnicos, econômicos e/ou discricionários.

O artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal determina que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública serão precedidas de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, ressalvados os casos especificados na legislação. A licitação configura procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa, caracterizando-se como ato administrativo formal, praticado pelo Gestor Público, devendo ser processado em estrita conformidade com os princípios estabelecidos na Constituição Federal na legislação infraconstitucional.



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

www.apucarana.pr.leg.br - Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Fone (43) 3420-7000
ESTADO DO PARANÁ

690000

No que se refere a modalidade licitatória ora em análise, e verificando que o edital seguiu todas as cautelas recomendadas pela 8.666/93, como: I – Definição do objeto de forma clara e sucinta; II – Local a ser retirado o edital; III – Local, data e horário para abertura da sessão; IV – Condições para participação; V – Critérios para julgamento; VI – Condições de pagamento; VII – Prazo e condições para assinatura do contrato; VIII – Sanções para o caso de inadimplemento; IX – Especificações e peculiaridades da licitação. Considerando que até então o procedimento não apresenta irregularidades que possam macular o certame e que a minuta do edital segue os preceitos legais que regem a matéria, e considerando ainda que após apresentadas as propostas não houve a interposição de recursos por parte dos licitantes, opino pelo prosseguimento do processo licitatório em seus ulteriores atos, com a contratação da proposta de menor preço para a administração. É o parecer, salvo melhor juízo.

Apucarana, 7 de agosto de 2017-08-08

PETRONIO CARDOSO

OAB24439PR



Câmara Municipal de Apucarana

www.apucarana.pr.leg.br - Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Fone (43) 3420-7000

Estado do Paraná

Apucarana, 04 de agosto de 2017.

Na função de presidente da Comissão de Licitação desta casa de Leis para o exercício de 2017, solicito de Vossa Senhoria um Parecer Jurídico quanto ao legalidade na abertura dos envelopes do Edital de Licitação referente ao Processo Administrativo nº 07/2017 relativo a contratação de profissional de engenharia civil para acompanhamento de execução da Reforma do Prédio da Câmara e proceder a aferição (medição) das fases de execução da obra, na forma do previsto ao contrato.

Respeitosamente,


Julio Cesar Ravazzi Santos
Presidente da Comissão de Licitação

ILMO. SR.
PETRONIO CARDOSO
PROCURADOR JURÍDICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA



000057

CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA N° 02/2017 (Processo Administrativo n° 07/2017)

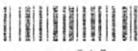
Aos três dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete, às 15h30min, na sala de Reuniões da Câmara Municipal de Apucarana, sob a Presidência do Sr. Julio Cesar Ravazzi Santos e na presença dos membros da Comissão de Licitação, Sr. Ivan Lucio Garcia, e Sra. Neide Maria Moresco Pagani, Sr. Rafael Belan dos Santos nomeados conforme Ato da Presidência nº 41/2017, de 03 de abril de 2017, foi realizada licitação para contratação de profissional de engenharia civil para acompanhamento de execução da Reforma do Prédio da Câmara e proceder a aferição (medição) das fases de execução da obra, na forma do previsto ao contrato. Estavam presentes à Sessão o Sr. José Marcelo Souza da Silva, Presidente do Controle Interno da Câmara Municipal e o Engenheiro Civil Sr. Saulo Emanuel de Barros. O Sr. Presidente da comissão informou aos presentes que foram protocolados, no prazo estipulado pelo Edital, as propostas de 04 (quatro) profissionais sendo os seguintes:(01) SERGIO TAKAKI, (02) RODRIGO BILMAIA HONORATO, (03) JOSE EDILSON OLIVEIRA REIS, (04) SAULO EMANUEL DE BARROS. Na seqüência, foi acordado entre os presentes que a abertura dos envelopes seria de acordo com o horário de protocolo da Câmara Municipal, o Sr. Presidente procedeu a abertura do envelope com Documentação e proposta do Sr. SÉRGIO TAKAKI cujos documentos foram devidamente analisados pela Comissão e vistados por todos os presentes, e tendo o licitante apresentado proposta no valor total de R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais), Na seqüência o Sr. Presidente procedeu a abertura do envelope com Documentação e proposta do Sr. RODRIGO BILMAIA HONORATO cujos documentos foram devidamente analisados pela Comissão e considerado INABILITADO por não atender o item 1. Do edital que exige o profissional da área de Engenharia Civil e o mesmo e profissional da área de Agronomia, vistados por todos os presentes. Na seqüência o Sr. Presidente procedeu a abertura do envelope com Documentação e proposta do Sr. JOSÉ EDILSON OLIVEIRA REIS cujos documentos foram devidamente analisados pela Comissão e considerado INABILITADO por não atender o item 1. Do edital que exige o profissional da área de Engenharia Civil e o mesmo e profissional da área de Arquitetura e Urbanismo, vistados por todos os presentes. Na seqüência, o Sr. Presidente procedeu a abertura do envelope com Documentação e proposta do Sr. SAULO EMANUEL DE BARROS cujos documentos foram devidamente analisados pela Comissão e vistados por todos os presentes, e tendo o licitante apresentado proposta no valor total de R\$ 16.560,00 (dezesseis mil quinhentos e sessenta reias), portanto foi declarado pelo Sr. Presidente depois de acordado entre os membros da comissão como vencedor do certame. Nada mais havendo a tratar, eu, Ivan Lucio Garcia, Membro da Comissão da Licitação, lavrei a presente Ata, a qual vai assinada por mim e pelos demais presentes.

000056

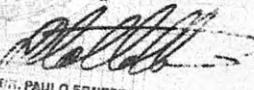


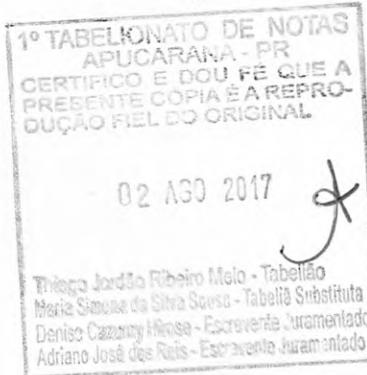
CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

COMPROVANTE DE PROTOCOLO

 818	Autenticação: 02017/08/02818
Número / Ano	818 / 2017
Data / Horário	02/08/2017 - 16:32:10
Assunto	SAULO EMANUEL DE BARROS - ENGENHARIA
Interessado(s)	LICITAÇÃO
Natureza	Documento Administrativo
Tipo Documento	COM Comunicado
Número Páginas	1
Comprovante emitido por:	rosamaria

000055

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL	
REGISTRO GERAL	9.515.647 9
DATA DE EXPEDIÇÃO 13/05/2002	
NOME SAULO EMANUEL DE BARROS	
FILIAÇÃO ARMANDO JOÃO VIEIRA DE BARROS MARIA LEILA DE BARROS	
NATURALIDADE APUCARANA/PR	DATA DE NASCIMENTO 01/05/1987
DOC ORIGEM COMARCA=APUCARANA/PR, DA SEDE C.NASC 26233, LIVRO=39A, FOLHA=93	
CPF	
CURITIBA - PR	E.M. PAULO ERNESTO ARAUJO CUNHA DIRETOR - LI/PR
ASSINATURA DO DIRETOR LEI Nº 7.116 DE 29/08/83	
CARLOCAO BARBOSA	





**Ministério da Fazenda
Receita Federal**



00005:

Número
055.385.279-56

Nome

Nascimento
01/05/1987

CÓDIGO DE CONTROLE
0FC6.C9DB.27F0.AC8C



Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 16:11:16 do dia 02/08/2017 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

Digitized by srujanika@gmail.com



000053

Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **055.385.279-56**

Nome: **SAULO EMANUEL DE BARROS**

Data de Nascimento: **01/05/1987**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **13/06/2003**

Dígito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **15:17:06** do dia **02/08/2017** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **EF68.57CB.E9BA.C1C7**



Este documento não substitui o “Comprovante de Inscrição no CPF”.

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

V. J. M. R.



PREFEITURA MUNICIPAL DE APUCARANA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA



Alvará de Licença Localização e Funcionamento

VALIDADE: 31/12/2017

Cumprindo o que dispõe o CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL em vigor Lei Ordinária nº. 085 de 2002 e suas alterações, outorgamos o presente ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO durante o corrente exercício, do estabelecimento abaixo discriminado:

Razão social: **SAULO EMANUEL DE BARROS**

Nome Fantasia: **SAULO BARROS**

Endereço: **RUA JOAQUIM DIOGO PACHECO, 0 - JD POR DO SOL**

CPF/CNPJ: **055.385.279-56**

Cadastro Mobiliário: **24546**

Número do Alvará: **365**

Tipo de Validade: **Temporária**

Cadastro Imobiliário: **0**

Início das Atividades: **08/05/2017**

Data de Concessão: **10/05/2017**

Atividades:

7112000 - Serviços de engenharia

Informações Complementares:

SOMENTE ENDEREÇO FISCAL

Observações:

HORARIO DE FUNCIONAMENTO: **SOMENTE ENDEREÇO FISCAL**

- a. Este documento deverá ser, obrigatoriamente, afixado em local visível no estabelecimento conforme Legislação Municipal, sob pena de incorrer nas penalidades previstas no artigo 90 (Código de Posturas) Lei nº. 090 de 1994.
- b. Este documento não vale como comprovante de quitação de débitos.
- c. A Licença de Localização será renovada anualmente, sob pena de interdição do estabelecimento, na forma prevista pelo Código Tributário, alem da multa respectiva. (Art. 89 da Lei 90/1994)
- d. Em caso de alterações de endereço, ramo de atividade, razão social, quadro societário, deverá ser comunicado a sua ocorrência, dentro de 30 (trinta) dias na forma estabelecida pela Administração Municipal.
- e. A aceitação deste Alvará está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 703543cbd

Emitido em: 10/05/2017

1 de 1

10/05/2017 14:42:11



Prefeitura Municipal de Apucarana

SECRETARIA DA FAZENDA

Departamento de Receita Municipal

RUA CENTRO CIVICO JOSE DE OLIVEIRA, 25 - CENTRO CEP: 86800-970

Fone : (43) 3422-4000 - e-mail: receita@apucarana.pr.gov.br

CNPJ : 757712530001/68

000051

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

Número: 16570 / 2017.

SUELÍ APARECIDA DE FREITAS PEREIRA,

Superintendente de Tributação da

Prefeitura Municipal de Apucarana -

Estado do Paraná.

CERTIFICA, a vista das informações da Seção de DÍVIDA ATIVA, que o
cadastro abaixo:

Nome.....: SAULO EMANUEL DE BARROS

CPF / CNPJ: 055.385.279-56

Endereço:.....: RUA JOAQUIM DIOGO PACHECO

- N°: 0

Bairro.....: JD POR DO SOL

Município.....: APUCARANA Estado.: PR

Com cadastro Imobiliário e Mobiliário - CONSTA DÉBITO A VENCER -
com a Fazenda Pública municipal até a presente data, era o que tínhamos a
certificar, face ao requerido.

Finalidade desta certidão: LICITAÇÃO.

Validade: 60 (sessenta) dias após sua emissão

Apucarana em, 01 de Agosto de 2017 . ✓

** Documento emitido eletronicamente

Número de Autenticidade: 635464691635464

Para Consultar a autenticidade acesse www.apucarana.pr.gov.br

✓

✓

✓ ✓ ✓ ✓



000050

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ**

Certidão de Registro de Pessoa Física e Positiva de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **96907/2017**

Validade: 27/08/2017

Nome Civil: SAULO EMANUEL DE BARROS

Carteira - CREA-PR Nº :PR-150977/D

Registro Nacional : 1715042638

Registrado(a) desde : 22/01/2016

Filiação : ARMANDO JOÃO VIEIRA DE BARROS
MARIA LEILA DE BARROS

Data de Nascimento : 01/05/1987

Carteira de Identidade : 9.515.647-9

Naturalidade : APUCARANA/PR

CPF : 05538527956

Título: ENGENHEIRO CIVIL

FACULDADE PITAGORAS DE LONDRINA

Data da Colação de Grau : 11/01/2016

Diplomação : 11/02/2016,

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Possui débitos de anuidade parcelado.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: Licitações

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 267090/2017.

Emitida via Internet em 28/07/2017 09:46:51

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à

28/07/2017

CREA

respectiva ação penal.

000049

N W
G L R



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000048

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA
DA UNIÃO**

Nome: SAULO EMANUEL DE BARROS
CPF: 055.385.279-56

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 09:34:41 do dia 28/07/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/01/2018.

Código de controle da certidão: **790C.6602.25A9.E4F6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Handwritten signatures and initials are present at the bottom of the page.]

000047

DECLARAÇÃO

Eu Saulo Emanuel de Barros, brasileiro, casado, engenheiro civil, domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF nº 055.385.279-56 e RG nº 9.515.647-9/SESP-PR, venho através desta, **DECLARAR** a quem possa interessar, que se contratado através do Processo Licitatório nº 07/2017 - Convite nº 05/2017, a Câmara Municipal de Apucarana, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 78.299.815/0001-00, poderá proceder ao devido desconto dos pagamentos dos serviços por mim prestados, devido ao tributo de INSS.

Apucarana-PR, 02 agosto de 2017.

Saulo Emanuel de Barros

000046

CARTA PROPOSTA

À Câmara Municipal de Apucarana

CPL - Comissão Permanente de Licitações

Ref.: Edital de Licitação Processo nº 07/2017

Convite nº 05/2017

Tipo: Menor Preço Global

Prezados Senhores,

Eu Saulo Emanuel de Barros, brasileiro, casado, engenheiro civil, domiciliado nesta cidade, residente à rua Joaquim Diogo Pacheco, nº100, Jardim Pôr do Sol, inscrito no CPF nº 055.385.279-56 e RG nº 9.515.647-9/SESP-PR, telefone (43)99903-6108 e-mail: saulobarros.eng@gmail.com, submete a V. As. proposta para **contratação de profissional de engenharia civil para acompanhamento de execução da Reforma do Prédio da Câmara e proceder a aferição (medição) das fases de execução da obra, Inerente ao Edital tratado acima.**

O valor global dos serviços é de **R\$16.560,00** (Dezesseis mil, quinhentos e sessenta reais), conforme discriminado abaixo:

MEMORIAL	
Previsão Tempo de Serviço:	4 meses
Total de semanas:	18 semanas
Total de Visitas p/ semana:	4 dias p/ semana
Horas trabalhadas p/ dia:	2h p/ dia

SERVIÇO	UNID	QUANT.	UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL GLOBAL
Engenheiro Civil (Acompanhamento e Aferição)	HORA	144.00	R\$ 115,00	R\$ 16.560,00

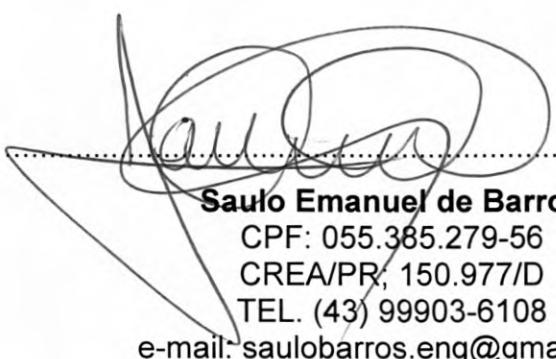
000045

Declaro que no referido preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução dos serviços.

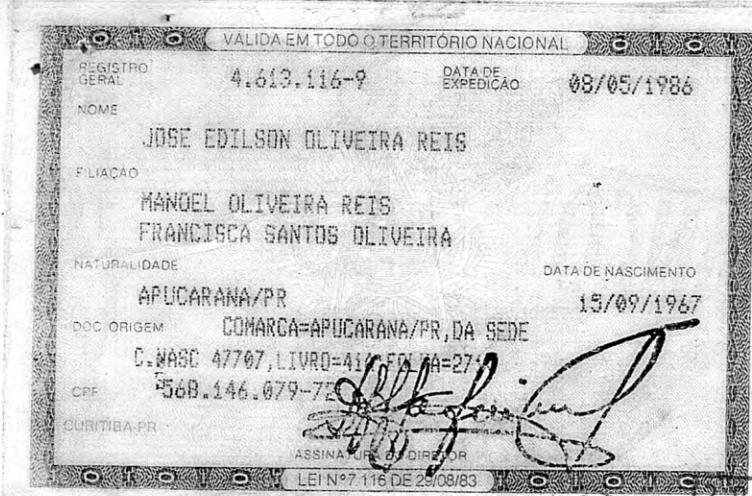
O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura da licitação.

Declaro, outrossim, que tenho pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à presente licitação e plena concordância com as condições estabelecidas no Edital.

Apucarana-PR, 02 agosto de 2017.


Saulo Emanuel de Barros
CPF: 055.385.279-56
CREA/PR, 150.977/D
TEL. (43) 99903-6108
e-mail: saulobarros.eng@gmail.com





Mara Cristina Lima
Func. Juramentada



Prefeitura Municipal de Apucarana

SECRETARIA DA FAZENDA

Departamento de Receita Municipal

RUA CENTRO CIVICO JOSE DE OLIVEIRA, 25 - CENTRO CEP: 86800-970

Fone : (43) 3422-4000 - e-mail: receita@apucarana.pr.gov.br

CNPJ: 757712530001/68

000043

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

Número: 16140 / 2017.

SUELÍ APARECIDA DE FREITAS PEREIRA,

Superintendente de Tributação da

Prefeitura Municipal de Apucarana -

Estado do Paraná.

CERTIFICA, a vista das informações da Seção de DÍVIDA ATIVA, que o
cadastro abaixo:

Nome.....: JOSE EDILSON OLIVEIRA REIS

CPF / CNPJ: 568.146.079-72

Endereço:.....: RUA OSWALDO CRUZ - DR - N°: 510

Bairro.....: JD KENNEDY

Município.....: APUCARANA Estado.: PR

Com cadastro Imobiliário e Mobiliário - CONSTA DÉBITO A VENCER -
com a Fazenda Pública municipal até a presente data, era o que tínhamos a
certificar, face ao requerido.

Finalidade desta certidão: LICITAÇÃO.

Validade: 60 (sessenta) dias após sua emissão

Apucarana em, 26 de Julho de 2017 .

** Documento emitido eletronicamente
Número de Autenticidade: 243233156243233
Para Consultar a autenticidade acesse www.apucarana.pr.gov.br

J

J

J

J

R
R
R
R
R

00004

Página 1/1



Conselho de Arquitetura e Urbanismo
CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO

Nº 0000000390165



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Validade: 22/01/2018

CERTIFICAMOS que o Profissional JOSE EDILSON OLIVEIRA REIS encontra-se registrado neste Conselho, nos Termos da Lei 12.378/10, de 31/12/2010, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que o Profissional não se encontra em débito com o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU/BR

INFORMAÇÕES DO REGISTRO

Nome: JOSE EDILSON OLIVEIRA REIS
Registro CAU : 49381-3

CPF: 568.146.079-72

Tipo de registro: DEFINITIVO (PROFISSIONAL DIPLOMADO NO PAÍS)

Situação de registro: ATIVO

Título(s):

- Arquiteto e Urbanista

Cursos anotados no SICCAU:

- Nenhum curso anotado.

ATRIBUIÇÕES

As atividades, atribuições e campos de atuação profissional são especificados no art. 2º da Lei 12.378, de 31 de dezembro de 2010.

OBSERVAÇÕES

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válida em todo território nacional.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: JOSE EDILSON OLIVEIRA REIS
CPF: 568.146.079-72

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
 Emitida às 10:02:38 do dia 26/07/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/01/2018.

Código de controle da certidão: **7C88.F20C.7830.5592**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)

 Preparar página para impressão

000040

DECLARAÇÃO

Declaramos que a Câmara Municipal de Apucarana poderá proceder aos devidos descontos dos pagamentos dos serviços prestados devido ao tributo.

Apucarana, 27 de julho de 2017.


JOSE EDILSON OLIVEIRA REIS
CAU 493181-3



000039

CARTA PROPOSTA

Ref.: ACOMPANHAMENTO DE EXECUÇÃO DA REFORMA DO PREDIO DA CÂMARA MUNICIPAL E EMISSÃO DE MEDIÇÕES MENSAIS DAS FASES DE EXECUÇÃO DA OBRA PREVISTO EM CONTRATO.

José Edilson Oliveira Reis, Avenida Curitiba nº 831, centro CEP 86800-605 Apucarana Paraná telefone 43 3033 4669 e-mail edilson.arq@hotmail.com portador (a) da Cédula de Identidade nº. 4.613.116-9 e CPF nº. 568.146.079-72.

1. Objeto:

A proposta refere aos serviços de fiscalização e acompanhamento da reforma do prédio da Câmara Municipal de Apucarana, com emissão de relatórios e medições mensais de execução da obra.

2. Valores dos Serviços:

A reforma consiste em quatro meses de execução totalizando 96 horas, resultando então em R\$ 23.000,00/96h o valor cobrado por hora é de R\$239,58 (Duzentos e trinta e nove reais e cinquenta e oito), durante toda a conclusão da obra.

R\$ 23.000,00 (Vinte e três mil reais), referente à (3) três dias semanais, e (2 horas) duas horas por dia para elaboração do relatório mensal e certificar as medições mensais para liberações das faturas.

3. Prazo de validade:

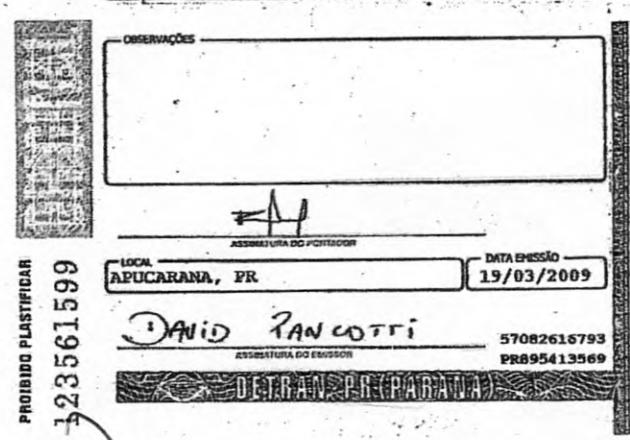
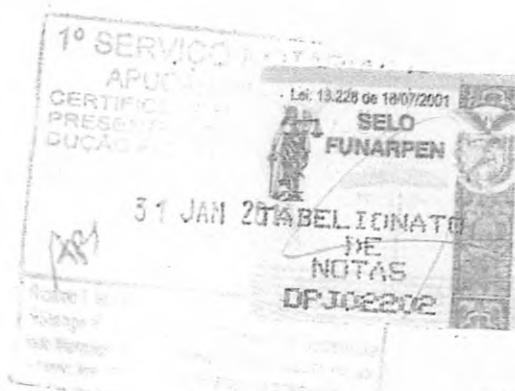
A proposta terá seu prazo de validade de 60 (sessenta) dias.

Apucarana, 27 de julho de 2017.

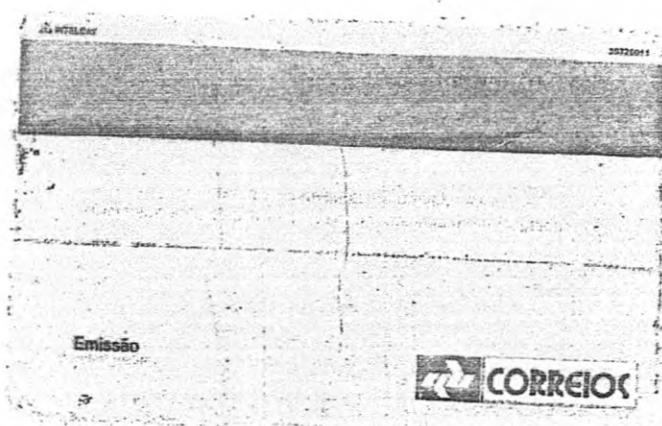
**JOSE EDILSON OLIVIERA REIS
ARQ. CAU 49.381-3**

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL	9.395.248-0	DATA DE EXPEDIÇÃO	27/09/2001
NOME	RODRIGO BILMAIA HONORATO		
FILIAÇÃO	ANTONIO CARLOS HONORATO SANDRA APARECIDA HONORATO		
NATURALIDADE	LONDrina/PR		
DOC. ORIGEM	CONARCA-LONDrina/PR, 2 OFÍCIO C. NASC 37335, LIVRO=A46, FOLHA=159		
CPF	081.360.123-10		
CURITIBA - PR	DATA DE NASCIMENTO 14/02/1986		
ASSINATURA DO DIRETOR			
LEI Nº 7. 116 DE 29/08/83			
INTERPOL LIMA			



000037



Emissão

CORREIOS

3 G R D J



Prefeitura Municipal de Apucarana

SECRETARIA DA FAZENDA

Departamento de Receita Municipal

RUA CENTRO CIVICO JOSE DE OLIVEIRA, 25 - CENTRO CEP: 86800-970

Fone : (43) 3422-4000 - e-mail: receita@apucarana.pr.gov.br

CNPJ : 757712530001/68

030036

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS

Número : 16147 /2017 .

SUELMI APARECIDA DE FREITAS PEREIRA,
Superintendente de Tributação da
Prefeitura Municipal de Apucarana -
Estado do Paraná.

CERTIFICA, a vista das informações da Seção de DÍVIDA ATIVA, que o
cadastro abaixo:

Nome.....: RODRIGO BILMAIA HONORATO

CPF / CNPJ: 009.474.129-80

Endereço.....: AVN SANTA CATARINA - N°: 535

Bairro.....: JD APUCARANA

Cidade.....: APUCARANA Estado.: PR

Com cadastro Imobiliário e Mobiliário = CONSTA DÉBITOS VENCIDOS =
com a Fazenda Pública municipal até a presente data, era o que tínhamos a
certificar, face ao requerido.

Finalidade desta certidão: LICITAÇÃO.

Validade: 60 (sessenta) dias após sua emissão

Apucarana em, 26 de Julho de 2017 .

** Documento emitido eletronicamente
Número de Autenticidade: 587892096587892
Para Consultar a autenticidade acesse www.apucarana.pr.gov.br